



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 3872020
(relativo ao Processo 99492020)
Código de validação: 767B173918

PROCESSO Nº 9949/2020
INTERESSADO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATOS

À SECRETARIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção à movimentação do processo por parte de Vossa Senhoria, que determinou o retorno dos autos a essa coordenadoria, informamos que juntamos aos autos cópia integral do Termo de Referência do processo licitatório de material gráfico (CAD e SG).

Desse modo encaminhamos os autos para a Secretária Administrativa Financeira para demais providências cabíveis.

São Luís/MA, 22 de outubro de 2020

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenador de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor Geral da PGJ

Assunto: **Abertura de processo licitatório de material gráfico (CAD e SG)**

Senhor Diretor,

A Coordenadoria de Administração solicita de Vossa Senhoria a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização para a deflagração de licitação, com vistas à formação de Registro de Preços, para a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de **material gráfico (CAD e SG)**, mediante a emissão de empenho estimativo.

Esclarecemos que a presente solicitação visa suprir as necessidades de comunicação interna e divulgação externa dos atos e programas institucionais, além do planejamento dos projetos, processos internos da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias da Capital e do Interior, visando um melhor atendimento da sociedade.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Painel de Preços ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Sem mais para o momento, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenador de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

Chefe da Seção de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação visa à formação de registro de preços para aquisição eventual e futura de **material gráfico (CAD e SG)** cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque de material gráfico dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

2.2 Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Painel de Preços ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.3. Com relação ao grupo I, material gráfico pertinente à aquisição da coordenaria de Administração, informamos que os itens serão destinados apenas à Ampla Concorrência, dado que os serviços requerem padronização em razão da arte, forma e detalhes produzidos e que carecem de uniformidade.

2.4 Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II **do Decreto Estadual nº 31553/2016.**

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por**

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





grupo em face da padronização dos itens, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

3.2. O **Prazo de Validade das Propostas** deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo de itens ora solicitado teve como base levantamento enviado pelo Almojarifado Central do Monte Castelo, com base no quantitativo utilizado nos últimos meses.

4.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

MATERIAL GRÁFICO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO I Ampla Concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Envelope kraft natural, tipo saco comum, 90g, tamanho 250x185mm – pequeno -com impressão em negrito timbre, brasão e endereço da procuradoria, conforme modelo em anexo. O material deverá ser entregue embalado em caixas com 250 unidades.	UND.	10.000	0,53	5.300,00
02	Envelope kraft natural, tipo saco comum, 90g, tamanho 250x185mm – pequeno -com impressão em negrito timbre, brasão, conforme modelo anexo. O material deverá ser entregue embalado em caixas com 250 unidades.	UND.	20.000	0,77	15.400,00
03	Envelope kraft natural, tipo saco comum, 90g, tamanho 350x250mm – médio – com impressão de negrito timbre, brasão e endereço da procuradoria conforme modelo anexo. O material deverá ser entregue embalado em caixas com 250 unidades.	UND.	15.000	0,69	10.350,00

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

04	Envelope kraft natural, tipo saco comum, 90g, tamanho 350x250mm – médio – com impressão de negrito timbre e brasão da procuradoria conforme modelo anexo. Cx c/ 250 unidades.	UND.	40.000	0,78	31.200,00
05	Envelope kraft natural, tipo saco comum, 90g, tamanho 410x310mm – grande – com impressão de negrito timbre, brasão e endereço da procuradoria, conforme modelo. O material deverá ser entregue embalado em caixas com 250 unidades.	UND.	12.000	0,70	8.400,00
06	Envelope kraft natural, tipo saco comum, 90g, tamanho 410x310mm – grande – com impressão de negrito timbre e brasão da procuradoria, conforme modelo. O material deverá ser entregue embalado em caixas com 250 unidades.	UND.	15.000	0,74	11.100,00
07	Envelope branco, tipo ofício, timbrado, 75g/m², impressão tamanho 229x114mm, conforme modelo. O material deverá ser entregue embalado em caixas com 1.000 unidades.	UND.	1.000	1,03	1.030,00
08	Bloco de folha de despacho, com cabeçalho, pautado, impressão frente e verso, em papel apergaminhado 75g/m², tamanho 308x210mm, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	UND.	100	17,31	1.731,00
09	Capa de processo, com impressão de negrito em papel cromo card (branca), 250mg, tamanho 325x235mm (fechado), conforme modelo. Com as pastas perfuradas somente da capa. O material deverá ser entregue embalado em pacotes com 500 unidades.	UND.	40.000	0,88	35.200,00
10	Capa de processo de inquérito civil, com impressão de negrito em papel cromocard (branca), 250mg, tamanho 325x235mm (fechado), conforme modelo. Com as pastas perfuradas somente na capa. O material deverá ser entregue embalado em pacotes com 500 unidades.	UND.	2.000	0,89	1.780,00
VALOR TOTAL GRUPO I:					R\$121.491,00

MATERIAL GRÁFICO – SERVIÇOS GERAIS

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





GRUPO II EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
11	Personalização de veículos com adesivo nas 2 portas laterais em impressão digital medindo 30 cm por 45 cm, contendo Logomarca do Ministério Público e o nome uso exclusivo em serviço. Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte.	UND	300 pares	9,33	2.799,00
12	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE VISITANTE –Confecção de rolos de etiquetas adesivas no formato 4,3x25mm, impressas em policromia 3/0 cores na face em papel branco couché 75gr, sendo que cada rolo deverá conter 1.000 (hum mil) unidades, totalizando assim 10.000 (dez) mil unidades Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte.	UND	200.000	0,13	26.000,00
VALOR TOTAL GRUPO II:					R\$ 28.799,00
VALOR GLOBAL					R\$ 150.290,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.290,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e noventa reais)

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.**

5.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





5.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

5.2.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 48 (**quarenta e oito horas**), a contar do recebimento da solicitação.

5.2.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.2.2. **Definitivamente**, em até 48 (**quarenta e oito horas**), contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado **e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado**, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.2.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.2.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

5.4. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e **prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor** da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 7.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 7.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 7.11. Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.4. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.5. Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.8. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.
- 8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.11. Prestar a garantia prevista no item 11 do presente Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 8.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





8.16. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (**Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1034377 – GESTORA, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, MAT. 1061241 - FISCAL, JAMES NUNES LIMA, mat. 103847 - SUPLENTE**), deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **contrato/a** ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 17 do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ.

11. DA GARANTI.

11.1. Deverá ser de, no mínimo **01 (um) ano**, para todos os itens, contados a partir da data de recebimento definitivo.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

12.2.2 multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PGJ/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Maranhão cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





12.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PGJ/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA AMOSTRA

13.1. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar da licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência

13.1.1. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até 05 (**cinco**) dias úteis, contados da convocação do licitante em chat do *Comprasnet*, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das **08:00h às 15:00h**, no Almoxarifado da Procuradoria Geral de Justiça, situado à Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau, São Luís/MA, telefone:

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





(98) 3219-1660, sob pena de desclassificação.

13.1.1.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, **e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados** sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

13.1.1.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

13.1.1.3. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

13.1.1.4. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

13.1.1.5. A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

13.3. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.

13.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

13.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

13.6. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra,

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

13.7. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

13.7.1. Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

13.7.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

13.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.290,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e noventa reais)

São Luís, 22 de outubro de 2020

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenador de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA			
identificar o pregão			
Indicações obrigatórias	Base legal	Item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93.	1	
Justificativa da necessidade da contratação.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, III, "b", Dec 3555/2000.	2	
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado,	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-		

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	PGJ/MA, Art. 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000.	4	
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000.	-	
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, IV, Dec 3555/2000.	-	
Critério de aceitação do objeto.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	5	
Deveres da contratante.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, "c", Dec 3555/2000.	7	
Deveres do contratado.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, "c", Dec 3555/2000.	8	

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	9	
Prazo de execução.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000.	10	
Sanções, de forma clara, concisa e objetiva.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	12	
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente.	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	-	

São Luís (MA), 22 /10 / 2020

*** Assinado eletronicamente**

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora
Matrícula 1064377

*** Assinado eletronicamente**

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe de Seção
Matrícula 1070880

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Administração

Documento assinado. Ilha de São Luís, 22/10/2020 10:19 (DIEGO ABREU MENDONÇA)

Documento assinado. Ilha de São Luís, 22/10/2020 10:53 (ROSEANE BRANDÃO PANTOJA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento DESPACHO-CAD, Número do Documento 3872020 e Código de Validação 767B173918.

